

Termos e condições padrão de compra da EM&I

Os Termos e Condições aqui contidos se aplicarão à compra de bens e/ou serviços pela EM&I Company (a EMPRESA) do CONTRATANTE, sendo que cada um deles será nomeado no respectivo PEDIDO DE COMPRA. Ao aceitar o PEDIDO DE COMPRA, o CONTRATANTE reconhece que , entendeu e concordou com os Termos e Condições especificados neste documento e no PEDIDO DE COMPRA.

SEÇÃO A - GERAL

- A1 Definições
- A2 Interpretação
- A3 Invalidade e divisibilidade

SEÇÃO B - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- B1 Termos
- B2 Entrega e desempenho
- B3 Preço inclusivo
- B4 Acesso
- B5 Garantia
- B6 Correção de defeitos
- B7 Embalagem
- B8 Documentação
- B9 Materiais perigosos
- B10 Título e risco
- B11 Indenização de patentes
- B12 Peças de reposição
- B13 Segurança, saúde, meio ambiente e garantia de qualidade
- B14 Conformidade de importação e exportação
- B15 Empreiteiro independente

SEÇÃO C - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- C1 Termos
- C2 Aceitação
- C3 Uso
- C4 Risco
- C5 Pagamento de preço
- C6 Propriedade intelectual
- C7 Rescisão por conveniência
- C8 Status da empresa

SEÇÃO D - OBRIGAÇÕES MÚTUAS

- D1 Acordos de indenização
- D2 Acordos de indenização - Aluguel de equipamentos e operadores
- D3 Perda consequente
- D4 Seguro
- D5 Confidencialidade
- D6 Alterações
- D7 Força Maior
- D8 Transferência do PEDIDO DE COMPRA
- D9 Resolução de disputas
- D10 Cancelamento
- D11 Legislação e idioma aplicáveis
- D12 Termos especiais
- D13 Lei dos Contratos (Direitos de)
- D14 Auditoria
- D15 Anti-suborno, Corrupção e Facilitação de Fraude Fiscal
- D16 Contrato Integral e Termos de Controle

SEÇÃO A - GERAL

A1. Definições

"**AFILIADA**" significa qualquer subsidiária ou empresa controladora ou holding de qualquer empresa ou qualquer outra subsidiária de tal empresa controladora ou holding. Para os fins desta definição, "subsidiária" e "empresa controladora" terão o significado atribuído a elas de acordo com a Seção 1159 da Lei das Sociedades de 2006.

"**EMPRESA**" significa a pessoa, pessoas, firma ou empresa indicada no PEDIDO DE COMPRA para adquirir BENS e/ou SERVIÇOS a seguir definidos e inclui os representantes pessoais legais, sucessores e cessionários da EMPRESA.

"**GRUPO DA EMPRESA**" significa a EMPRESA, seus CO-VENTUREIROS, suas respectivas AFILIADAS e seus respectivos diretores, executivos e funcionários (incluindo pessoal de agência), mas não inclui nenhum membro do GRUPO DO CONTRATANTE.

"**MATERIAIS DA EMPRESA**" todos os materiais, equipamentos e ferramentas, desenhos, especificações, know-how e dados fornecidos pela EMPRESA ao CONTRATANTE.

"**CONTRATANTE**" significa a pessoa, pessoas, firma ou empresa nomeada no PEDIDO DE COMPRA para fornecer BENS e/ou SERVIÇOS a seguir definidos e inclui os representantes pessoais legais, sucessores e cessionários do CONTRATANTE.

"**GRUPO DO CONTRATANTE**" significa o CONTRATANTE, seus subcontratados, suas AFILIADAS, seus respectivos diretores, executivos e funcionários (incluindo

pessoal da agência), mas não deve incluir nenhum membro do GRUPO EMPRESA.

"CO-VENTURISTA" significa qualquer outra entidade com a qual a EMPRESA seja ou possa ser, de tempos em tempos, parte de um acordo de operação conjunta ou acordo de utilização ou acordo similar relacionado às operações para as quais os BENS e/ou SERVIÇOS estão sendo fornecidos e os sucessores no interesse de tal CO-VENTURISTA ou os cessionários de qualquer interesse de tal CO-VENTURISTA.

"CLIENTE" significa o cliente final a quem a EMPRESA fornece BENS OU SERVIÇOS em relação a este PEDIDO DE COMPRA.

"PRODUTOS" significa todos os documentos, produtos e materiais desenvolvidos pelo CONTRATANTE ou seus agentes, contratados e funcionários como parte de ou em relação aos BENS e/ou SERVIÇOS em qualquer forma ou mídia, incluindo, sem limitação, desenhos, mapas, planos, diagramas, projetos, imagens, programas de computador, dados, especificações e relatórios (incluindo rascunhos).

"DATA(S) DE ENTREGA" significa a(s) data(s) em que os BENS e SERVIÇOS deverão ser entregues ou executados conforme especificado no PEDIDO DE COMPRA.

"BENS" significa os bens (se houver) a serem fornecidos de acordo com este PEDIDO DE COMPRA.

"DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL" significa patentes, direitos sobre invenções, direitos autorais e direitos conexos, marcas registradas, nomes comerciais e nomes de domínio, direitos de imagem, fundo de comércio e o direito de processar por falsificação, direitos sobre desenhos, direitos sobre bancos de dados, direitos de uso e proteção da confidencialidade de informações confidenciais (inclusive know-how), e todos os outros direitos de propriedade intelectual, em cada caso, registrados ou não registrados, incluindo todos os pedidos e direitos de solicitação e concessão, renovações ou extensões e direitos de reivindicação de prioridade de tais direitos e todos os direitos ou formas de proteção semelhantes ou equivalentes que subsistem ou subsistirão agora ou no futuro em qualquer parte do mundo.

"PEDIDO DE COMPRA" significa o contrato formado pela aceitação deste PEDIDO DE COMPRA e incorpora estes Termos e Condições do Pedido de Compra, conforme possam ser alterados por quaisquer condições especiais mencionadas neste PEDIDO DE COMPRA.

"PREÇO DE COMPRA" significa o preço que a EMPRESA concordou em pagar pelos BENS e SERVIÇOS de acordo com a Cláusula B3.1.

"SERVIÇOS" significa os serviços (se houver) a serem fornecidos de acordo com este PEDIDO DE COMPRA.

"DIA ÚTIL" significa de segunda a sexta-feira, excluindo quaisquer feriados públicos e bancários na jurisdição onde os BENS e/ou SERVIÇOS são fornecidos.

A2. Interpretação

Todas as instruções, avisos, acordos, autorizações, aprovações e reconhecimentos deverão ser feitos por escrito. Toda essa documentação, juntamente com toda a correspondência e outros documentos, deverá ser redigida em inglês.

Entretanto, se por qualquer razão, a EMPRESA considerar necessário dar uma instrução ao CONTRATANTE oralmente em primeira instância, o CONTRATANTE deverá tal instrução. Qualquer instrução oral deverá ser confirmada por escrito assim que possível, de acordo com as circunstâncias, desde que, se o CONTRATANTE confirmar por escrito qualquer instrução oral que não seja contradita por escrito pela EMPRESA dentro de dois (2) DIAS ÚTEIS, ela será considerada uma instrução por escrito da EMPRESA. Qualquer referência a uma disposição estatutária ou a um instrumento estatutário qualquer reedição ou emenda dos mesmos esteja em vigor no momento.

A menos que o contexto exija o contrário, as palavras que importam o singular devem incluir o plural, e as palavras que importam o gênero masculino devem incluir os gêneros feminino e neutro e vice-versa.

A3. Invalidade e divisibilidade

Se qualquer disposição deste PEDIDO DE COMPRA for considerada inválida ou inexecutável por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, a invalidade ou inexecutabilidade não afetará as outras disposições deste PEDIDO DE COMPRA e todas as disposições não afetadas por tal invalidade ou inexecutabilidade permanecerão em pleno vigor e efeito. A EMPRESA e o CONTRATANTE concordam em tentar substituir, por qualquer disposição inválida ou inexecutável, uma disposição válida ou executável que atinja, na maior medida possível, os objetivos econômicos, legais e comerciais da disposição inválida ou inexecutável.

SEÇÃO B

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

B1. Termos

O CONTRATANTE fornecerá os BENS e SERVIÇOS à EMPRESA nos termos estabelecidos no PEDIDO DE COMPRA.

B2. Entrega e desempenho

B2.1 O CONTRATANTE entregará ou disponibilizará os BENS à EMPRESA e executará os SERVIÇOS no local especificado no PEDIDO DE COMPRA, na(s) DATA(S) DE ENTREGA.

B2.2 O CONTRATANTE será totalmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações nos termos ou sob o PEDIDO DE COMPRA, incluindo, mas não se limitando, conforme aplicável, à responsabilidade pelo projeto, fabricação, manufatura, produção, construção e entrega dos BENS em conformidade com todos os termos, condições, especificações, desenhos e outros requisitos da EMPRESA, conforme estabelecido no PEDIDO DE COMPRA

e de acordo com as leis, regulamentos e códigos de qualquer jurisdição aplicável. O CONTRATANTE fornecerá, por sua conta e risco, toda e qualquer mão de obra, maquinário, equipamento, ferramentas, transporte e tudo o mais que for necessário para o cumprimento de suas obrigações nos termos do PEDIDO DE COMPRA.

B2.3 Caso o CONTRATANTE não possa entregar os BENS e/ou executar os SERVIÇOS na DATA DE ENTREGA, o CONTRATANTE deverá notificar a EMPRESA na primeira oportunidade possível. A EMPRESA e o CONTRATANTE se para acordar uma DATA DE ENTREGA revisada mutuamente aceitável. No entanto, caso a EMPRESA e o CONTRATANTE não consigam chegar a um acordo, a EMPRESA o direito de rescindir o PEDIDO DE COMPRA e recuperar do CONTRATANTE as perdas diretas sofridas como resultado do atraso, um montante que não exceda o valor do PEDIDO DE COMPRA.

B3. Preço inclusivo

B3.1 O preço que a EMPRESA concordou em pagar pelos BENS e SERVIÇOS está definido no PEDIDO DE COMPRA e não inclui o IVA, mas inclui todos os outros impostos, taxas ou outros encargos, conforme aplicável.

B3.2 A EMPRESA poderá reter dos pagamentos a serem feitos ao CONTRATANTE valores legalmente exigidos a serem retidos de tais pagamentos e remetidos ao governo ou à autoridade fiscal de qualquer jurisdição aplicável (conforme determinado pela EMPRESA de tempos em tempos) e a EMPRESA fornecerá ao CONTRATANTE, mediante solicitação, recibos fiscais para quaisquer valores assim retidos.

B4. Acesso

O CONTRATANTE permitirá que a EMPRESA agilize, inspecione e teste os BENS durante a fabricação nas instalações do CONTRATANTE, mediante aviso prévio razoável. Qualquer diligência, inspeção, teste ou qualquer falha nesse sentido não isentará, de forma alguma, o CONTRATANTE de suas obrigações, conforme especificado em no PEDIDO DE COMPRA.

B5. Garantia

B5.1 O CONTRATANTE garante que os BENS, sejam eles fabricados, manufaturados ou de outra forma produzidos ou fornecidos pelo CONTRATANTE ou por outros, atenderão aos requisitos da EMPRESA com relação a qualquer qualidade, adequação à finalidade, quantidade ou especificações, que são estabelecidas no PEDIDO DE COMPRA. Em qualquer caso (sujeito a quaisquer padrões mais elevados estabelecidos no PEDIDO DE COMPRA), o CONTRATANTE deverá garantir que os BENS deverão:

- (a) corresponder com sua descrição e qualquer aplicável do fabricante
Especificação;
- (b) ser de qualidade satisfatória (no sentido da Lei de Venda de Mercadorias de 1979) e adequado para qualquer finalidade apresentada pelo CONTRATANTE ou divulgada ao CONTRATANTE pela EMPRESA, expressa ou implicitamente, e, a esse respeito, a EMPRESA confia na habilidade e no julgamento do CONTRATANTE;
- (c) estar livre de defeitos de projeto, materiais e mão de obra e permanecer assim por um período mínimo de 12 meses após a entrega; e

- (d) cumprir todos os requisitos estatutários e regulamentares aplicáveis relacionados à fabricação, rotulagem, embalagem, armazenamento, manuseio e entrega dos BENS.

B5.2 O CONTRATANTE deverá, ao prestar os SERVIÇOS:

- (a) executar os SERVIÇOS com o melhor cuidado, habilidade e diligência, de acordo com melhores práticas no setor, profissão ou comércio do CONTRATANTE;
- (b) utilizar pessoal adequadamente qualificado e experiente para executar as tarefas que lhes forem atribuídas, e em número suficiente para garantir que as obrigações do CONTRATANTE sejam cumpridas de acordo com o PEDIDO DE COMPRA.

B6. Correção de defeitos

B6.1 O CONTRATANTE deverá, dentro de quaisquer prazos estabelecidos no PEDIDO DE COMPRA ou, se nenhum for especificado, dentro de um prazo razoável estipulado pela EMPRESA, reparar, substituir ou retificar quaisquer dos BENS (ou qualquer substituição) e SERVIÇOS que estejam defeituosos. A obrigação do CONTRATANTE com relação aos BENS será aplicada somente quando os BENS forem usados de acordo com a especificação do CONTRATANTE ou, se não houver tal especificação, usados de acordo com sua finalidade normal. A obrigação do CONTRATANTE cessará 24 meses após a entrega. A titularidade e o risco das MERCADORIAS ou de qualquer parte delas que não estejam em conformidade com as exigências do PEDIDO DE COMPRA e que sejam rejeitadas pela EMPRESA voltarão a pertencer ao CONTRATANTE quando da devolução ao CONTRATANTE.

B6.2 Todos os custos de devolução de BENS defeituosos ao CONTRATANTE e entrega de BENS reparados ou substituídos no local de entrega original, juntamente com quaisquer custos de mão de obra incorridos no fornecimento do reparo ou substituição e todos os custos de retificação de SERVIÇOS defeituosos, juntamente com quaisquer custos, despesas e reivindicações de terceiros (incluindo reivindicações de reembolso de custos de terceiros, incluindo danos liquidados) incorridos pela EMPRESA decorrentes de, relacionados a ou em conexão com o reparo, substituição ou retificação, incluindo qualquer atraso no fornecimento de qualquer reparo, substituição ou retificação pelo CONTRATANTE, serão por conta do CONTRATANTE, e o CONTRATANTE indenizará a EMPRESA contra todos esses custos e despesas e reivindicações sofridos ou incorridos pela EMPRESA.

B7. Embalagem

O CONTRATANTE garantirá que os BENS sejam devidamente embalados, protegidos e etiquetados para o modo específico de transporte utilizado (Rodoviário, Marítimo ou Aéreo), incluindo, quando aplicável, a embalagem de Bens Perigosos de acordo com os Regulamentos ADR (Rodoviário), IMDG (Marítimo) ou IATA (Aéreo) e para atender aos requisitos da EMPRESA, conforme especificado no PEDIDO DE COMPRA.

B8. Documentação

O CONTRATANTE deverá fornecer à EMPRESA até a(s) data(s) de vencimento

- (a) documentação de equipamentos e logística, conforme detalhado no Apêndice 1; e
- (b) todos os desenhos, certificados ou outras documentações no formato e nas quantidades especificadas, conforme detalhado no PEDIDO DE COMPRA.

BG. Materiais perigosos

O CONTRATANTE garantirá que os BENS e os SERVIÇOS cumprirão os requisitos de todas as leis, regulamentos e códigos aplicáveis e, na medida em que os BENS contenham materiais tóxicos, corrosivos ou perigosos, o CONTRATANTE garantirá que um aviso nesse sentido acompanhe cada remessa, juntamente com instruções adequadas de cuidado e manuseio. Os BENS fornecidos nos termos do PEDIDO DE COMPRA, que estiverem contaminados além do uso, no momento da entrega, serão regenerados ou descartados pelo CONTRATANTE. A titularidade e o risco dos BENS contaminados com o CONTRATANTE, que arcará com todas as despesas dos referidos processos. No caso de a EMPRESA contaminar os BENS, a EMPRESA será responsável pelos processos de regeneração ou descarte.

B10. Título e risco

B10.1 A titularidade e o risco dos BENS (exceto os BENS fornecidos em regime de aluguel) serão transferidos do CONTRATANTE para a EMPRESA no momento da entrega, de acordo com as exigências da EMPRESA, ou mediante o pagamento pela EMPRESA, o que ocorrer primeiro nos termos do PEDIDO DE COMPRA.

B10.2 A EMPRESA poderá exigir que o CONTRATANTE forneça um certificado (na forma prescrita pela EMPRESA) confirmando a transferência de propriedade dos BENS para a EMPRESA e terá o direito de reter qualquer pagamento devido por esses BENS até o recebimento do certificado.

B10.3 O CONTRATANTE garante a propriedade plena e clara dos BENS, livre de todos e quaisquer ônus, restrições, reservas, interesses de segurança e gravames.

B10.4 Quando a EMPRESA e/ou o CLIENTE fornecerem materiais de emissão gratuita para incorporação nos BENS, esses materiais serão e permanecerão sempre como propriedade exclusiva e sem ônus da EMPRESA e/ou do CLIENTE. Tais materiais serão e permanecerão sob o risco do CONTRATANTE até a entrega ou aceitação dos BENS pela EMPRESA. Para evitar dúvidas, quaisquer materiais de emissão gratuita deverão ser identificados como tal no PEDIDO DE COMPRA aplicável.

B10.5 O CONTRATANTE cuidará e manterá os materiais de emissão gratuita em boas condições e os usará somente em conexão com o PEDIDO DE COMPRA. Todos esses materiais deverão ser claramente marcados ou identificados de forma aprovada pelo representante autorizado da EMPRESA, declarando que os referidos materiais são de propriedade da EMPRESA e/ou do CLIENTE, conforme apropriado. Sempre que possível, os materiais de emissão gratuita deverão ser segregados e/ou armazenados separadamente da propriedade do CONTRATANTE e/ou de qualquer subcontratado ou de outro cliente. Os representantes autorizados da EMPRESA terão o direito de, em todos os momentos razoáveis, inspecionar todas as áreas onde as MERCADORIAS e/ou quaisquer materiais de emissão gratuita estejam sendo, ou tenham sido, mantidos para garantir que esta Cláusula B10.5 tenha sido observada e, se não tiver sido observada, marcar ou identificar claramente como mencionado acima nos materiais, às custas do CONTRATANTE.

B11. Indenização de patentes

B11.1 O CONTRATANTE salvará, indenizará, defenderá e isentará o GRUPO EMPRESA de todas as reivindicações, perdas, danos, custos (incluindo custos legais), despesas e responsabilidades de todo tipo e natureza por, ou decorrentes de, qualquer violação alegada de qualquer patente ou direito de propriedade ou protegido decorrente de ou em conexão com o desempenho das obrigações do CONTRATANTE sob o PEDIDO DE COMPRA, exceto quando tal violação necessariamente surgir da especificação do trabalho e/ou das instruções da EMPRESA.

B11.2 No entanto, o CONTRATANTE usará seus esforços razoáveis para identificar qualquer violação na especificação do trabalho e/ou nas instruções da EMPRESA de qualquer patente ou direito de propriedade ou protegido, e se o CONTRATANTE tomar conhecimento de tal violação ou possível violação, o CONTRATANTE informará a EMPRESA imediatamente.

B11.3 A EMPRESA salvará, indenizará, defenderá e isentará o GRUPO CONTRATANTE de todas as reivindicações, perdas, danos, custos (incluindo custos legais), despesas e responsabilidades de todo tipo e natureza para, ou decorrentes de, qualquer violação alegada de qualquer patente ou direito de propriedade ou protegido decorrente de ou em conexão com o desempenho das obrigações da EMPRESA sob o CONTRATO ou o uso pelo CONTRATANTE da especificação do trabalho ou materiais ou equipamentos fornecidos pela EMPRESA.

B12. Peças de reposição

O CONTRATANTE deverá notificar a EMPRESA com antecedência suficiente sobre sua intenção de interromper o fornecimento de BENS, componentes ou substitutos, para permitir que a EMPRESA compre tais BENS, componentes ou substitutos.

B13. Segurança, saúde, meio ambiente e garantia de qualidade

B13.1 O CONTRATANTE deverá, em todos os momentos, executar e garantir que seus funcionários, agentes, subcontratados e fornecedores de qualquer nível executem as obrigações do CONTRATANTE de acordo com ou sob o PEDIDO DE COMPRA de maneira segura e ambientalmente consciente. O CONTRATANTE observará e cumprirá, e garantirá que seus funcionários, agentes, subcontratados e fornecedores de qualquer nível observem e cumpram, toda a legislação vigente aplicável com relação à segurança, à saúde e ao meio ambiente. Nada nesta Cláusula B13 exigirá que o CONTRATANTE viole quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis.

B13.2 O CONTRATANTE garantirá que seus funcionários, agentes, subcontratados e fornecedores recebam, quando aplicável, e sejam obrigados a usar ou usem, conforme apropriado, todos os equipamentos de proteção individual necessários em relação ao desempenho das obrigações do CONTRATANTE nos termos ou sob o PEDIDO DE COMPRA.

B13.3 O CONTRATANTE deverá garantir que seus funcionários, agentes, subcontratados e

Os fornecedores de qualquer nível têm e manterão todos os certificados de segurança, médicos e de treinamento que possam ser exigidos para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE nos termos do PEDIDO DE COMPRA, sejam eles exigidos pelas leis, regulamentos ou códigos aplicáveis ou pelos padrões e procedimentos globais de segurança, saúde e meio ambiente da EMPRESA e pelas políticas locais.

B13.4 O CONTRATANTE garantirá que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, todos os incidentes, acidentes ou eventos de saúde, segurança e ambientais, independentemente da gravidade (incluindo, em particular, incidentes e acidentes com "perda de tempo"), e decorrentes de, em conexão com ou como resultado do desempenho do CONTRATANTE de suas obrigações nos termos ou sob o PEDIDO DE COMPRA, serão relatados ao representante autorizado da EMPRESA. Esses requisitos de relatório não se limitarão a lesões a pessoas, mas também deverão incluir qualquer derramamento ambiental, contaminação e incidentes similares de prejuízo ambiental e informações de "quase acidente".

B13.5 O CONTRATANTE indenizará e manterá indenizados o GRUPO EMPRESARIAL e o CLIENTE contra todas as perdas que a EMPRESA e/ou o CLIENTE possam sofrer ou incorrer como resultado de, ou que possam surgir de, qualquer falha do GRUPO CONTRATANTE em cumprir com suas obrigações sob esta Cláusula 13 ou quaisquer leis, regulamentos ou códigos aplicáveis relacionados à saúde, segurança ou meio ambiente.

B13.6 Desde que a conformidade não isente o CONTRATANTE de nenhum de seus outros deveres e obrigações nos termos do PEDIDO DE COMPRA, as atividades do CONTRATANTE deverão ser realizadas em conformidade com um sistema de garantia de qualidade ("QA") aprovado.

B13.7 O CONTRATANTE permitirá que os auditores de segurança e qualidade da EMPRESA e/ou do CLIENTE tenham acesso ao pessoal, à documentação e aos registros com a finalidade de realizar auditorias de SHEQ relacionadas à fabricação e ao fornecimento dos BENS. Quando não conformidades forem identificadas durante tais auditorias de SHEQ, o CONTRATANTE deverá, às suas próprias custas, realizar as ações corretivas exigidas pelos auditores dentro dos prazos acordados.

B13.8 Será responsabilidade do CONTRATANTE incorporar disposições semelhantes às da Cláusula B13.7 e da Cláusula D14 (Auditoria) nos subcontratos e incluir disposições para que a EMPRESA e/ou o CLIENTE aprove e realizem auditorias de SHEQ nos subcontratos e fornecedores.

B14. Conformidade de importação e exportação

B14.1 O CONTRATANTE concorda que, no cumprimento de suas obrigações nos termos ou sob o PEDIDO DE COMPRA, ele é o único responsável pela conformidade com as leis e regulamentos de importação e exportação, reimportação e sanção de qualquer jurisdição aplicável.

B14.2 Se algum formulário de controle de importação ou exportação ou de conformidade estiver ao PEDIDO DE COMPRA, incluindo a Solicitação de Informações de Controle de Exportação da EMPRESA, o CONTRATANTE preencherá completa e precisamente esse formulário e o devolverá à

A EMPRESA dentro de dez (10) dias de seu recebimento. O CONTRATANTE entende e reconhece que será totalmente responsável pela exatidão e integridade da documentação de importação e exportação preparada ou executada pelo CONTRATANTE, incluindo aquela exigida para a importação de quaisquer materiais usados na fabricação, manufatura, produção e construção dos BENS e de quaisquer informações do CONTRATANTE preparadas pelos diretores, executivos, funcionários, agentes, subcontratados, fornecedores e corretores do CONTRATANTE.

B15. Empreiteiro independente

No cumprimento de qualquer uma de suas obrigações nos termos ou sob o PEDIDO DE COMPRA, o CONTRATANTE será considerado um contratado independente com autoridade e direito de dirigir e controlar todos os detalhes de seu trabalho, estando a EMPRESA interessada apenas no resultado obtido, sendo o entendimento, acordo e intenção da EMPRESA e do CONTRATANTE que nenhuma relação de mestre e servo, ou servo emprestado, ou principal e agente existirá entre a EMPRESA e o CONTRATANTE ou os diretores, oficiais, funcionários ou agentes da EMPRESA e do CONTRATANTE.

SEÇÃO C - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

C1. Termos

A EMPRESA comprará os BENS e SERVIÇOS do CONTRATANTE nos termos estabelecidos neste PEDIDO DE COMPRA.

C2. Aceitação

C2.1 A aceitação das MERCADORIAS ocorrerá a partir do momento em que um funcionário ou representante devidamente autorizado da EMPRESA aceitar as MERCADORIAS, entregues ou coletadas, e quando essas MERCADORIAS não apresentarem nenhum defeito ou dano e estiverem em conformidade com o PEDIDO DE COMPRA.

C2.3 Os BENS deverão ser fornecidos estritamente de acordo com as especificações e outros requisitos estabelecidos no PEDIDO DE COMPRA. Nenhum desvio ou substituição, no todo ou em parte, de tais especificações ou outros requisitos é permitido sem a aprovação prévia por escrito da EMPRESA. Se as palavras "ou igual" forem usadas no PEDIDO DE COMPRA, os iguais propostos devem primeiro ser aprovados por escrito pela EMPRESA. Substituições ou entregas de mais ou menos do que a quantidade especificada no PEDIDO DE COMPRA não serão permitidas sem a aprovação prévia por escrito da EMPRESA. Se as MERCADORIAS recebidas não estiverem em conformidade com as encomendadas, ou se forem entregues mais ou menos do que a quantidade encomendada, a EMPRESA poderá rejeitar tais entregas, no todo ou em parte, notificando o CONTRATANTE. Caso a EMPRESA identifique um defeito ou dano aos BENS ou qualquer violação do PEDIDO DE COMPRA, que ela não aceitou os BENS até tal defeito, dano ou violação seja sanado pelo CONTRATANTE.

C 2.4 O CONTRATANTE removerá quaisquer BENS rejeitados, às suas custas, dentro de dez (10) DIAS ÚTEIS após a notificação. Se o CONTRATANTE não remover os BENS rejeitados dentro desse prazo, a EMPRESA poderá devolver os BENS rejeitados ao CONTRATANTE e o CONTRATANTE será responsável pelo reembolso do custo do frete mais 10% de taxa administrativa. Se algum BEM for rejeitado pela EMPRESA, o CONTRATANTE não entregará nenhum BEM substituto sem a aprovação prévia por escrito e instruções da EMPRESA.

C2.5 Caso a engenharia normal ou a prática de fabricação exija qualquer item de trabalho, equipamento ou material que não tenha sido especificado no PEDIDO DE COMPRA, mas que deva ser executado ou fornecido para garantir o funcionamento adequado dos BENS, o CONTRATANTE entende e concorda que a necessidade do trabalho, equipamento ou material está implícita como sendo incluída no escopo do PEDIDO DE COMPRA e que o custo de tal trabalho, equipamento ou material é considerado como tendo sido permitido PREÇO DE COMPRA.

C3. Utilização

O CONTRATANTE não será responsável por qualquer perda ou dano resultante da falha da EMPRESA em utilizar os BENS de acordo com quaisquer condições operacionais específicas estabelecidas no PEDIDO DE COMPRA.

C4. Risco

Quando o PEDIDO DE COMPRA for para a compra (mas não para o aluguel) de mercadorias, a EMPRESA será responsável pelo risco de perda ou dano MERCADORIAS com efeito a partir da entrega de acordo com as exigências do PEDIDO DE COMPRA.

C5. Pagamento de preço

C5.1 A EMPRESA pagará pelos BENS e SERVIÇOS contra a fatura do CONTRATANTE nos valores especificados no PEDIDO DE COMPRA no prazo de trinta (30) dias do recebimento da fatura do CONTRATANTE apresentada corretamente e com backup devidamente constituído, não sendo a transmissão da fatura anterior à entrega dos BENS ou à execução dos SERVIÇOS, salvo disposição em contrário no PEDIDO DE COMPRA.

C5.2 O CONTRATANTE não terá direito a receber qualquer pagamento sobre qualquer fatura que seja recebida pela EMPRESA mais de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega dos BENS ou da conclusão da execução dos SERVIÇOS a que a fatura se refere.

C5.3 Se a EMPRESA contestar quaisquer itens de qualquer fatura, no todo ou em parte, ou se a fatura for preparada ou apresentada incorretamente em qualquer aspecto, a EMPRESA notificará o CONTRATANTE sobre os motivos e solicitará que o CONTRATANTE emita uma nota de crédito para a parte não aceita ou para a totalidade da fatura, conforme aplicável. Após o recebimento de tal nota de crédito, a EMPRESA será obrigada a pagar a parte não contestada de uma fatura contestada.

C6. Propriedade intelectual

C6.1 Salvo disposição em contrário no PEDIDO DE COMPRA, o CONTRATANTE cede à EMPRESA, com garantia total de titularidade e livre de todos os direitos de terceiros, todos os DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL sobre os BENS e SERVIÇOS fornecidos à EMPRESA, inclusive, para evitar dúvidas, qualquer software fornecido exclusivamente pelo CONTRATANTE nos termos do PEDIDO DE COMPRA e os PRODUTOS ENTREGUES.

C6.2 O CONTRATANTE garante que possui a titularidade plena, clara e livre de ônus de todos os DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL cedidos à EMPRESA nos termos da Cláusula C6.1, e que, na data de entrega dos BENS à EMPRESA, terá direitos plenos e irrestritos de transferir todos esses itens à EMPRESA.

C6.3 O CONTRATANTE obterá isenções de todos os direitos morais relativos aos BENS e SERVIÇOS, inclusive, para evitar dúvidas, aos PRODUTOS A SEREM ENTREGUES, aos quais qualquer indivíduo tenha ou possa vir a ter direito no futuro, nos termos do Capítulo IV da Parte I da Lei de Direitos Autorais, Desenhos e Patentes de 1988 ou de quaisquer disposições legais semelhantes em qualquer jurisdição.

C6.4 O CONTRATANTE deverá, prontamente, a pedido da EMPRESA, fazer (ou procurar) todos os atos e coisas adicionais e a execução de todos os outros documentos que a EMPRESA possa, de tempos em tempos, exigir com o objetivo de assegurar para a EMPRESA o benefício total do PEDIDO DE COMPRA, incluindo todos os direitos, títulos e interesses nos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL cedidos à EMPRESA de acordo com a Cláusula C6.1.

C6.5 Todos os MATERIAIS DA EMPRESA são de propriedade exclusiva da EMPRESA e não poderão ser usados, explorados, reproduzidos ou adaptados pelo CONTRATANTE ou divulgados pelo CONTRATANTE a qualquer pessoa, exceto ao pessoal do CONTRATANTE ou aos subcontratados e fornecedores autorizados do CONTRATANTE, com o único propósito de cumprir as obrigações do CONTRATANTE nos termos do PEDIDO DE COMPRA. Em nenhuma hipótese o fornecimento de MATERIAIS DA EMPRESA ao CONTRATANTE criará ou conferirá, ou será considerado como tendo criado ou conferido, qualquer licença ou outros direitos de propriedade intelectual sobre tais MATERIAIS DA EMPRESA em favor do CONTRATANTE.

C7. Rescisão por conveniência

C7.1 A EMPRESA poderá, a qualquer momento, notificar por escrito o CONTRATANTE para rescindir o PEDIDO DE COMPRA imediatamente e, nesse caso, a EMPRESA pagará, e o CONTRATANTE aceitará, em liquidação de todas as reivindicações nos termos do PEDIDO DE COMPRA, as quantias que razoavelmente o compensarão por todo o trabalho realizado e pelas obrigações assumidas por ele na execução do PEDIDO DE COMPRA antes de sua rescisão e por todo o trabalho razoavelmente realizado pelo CONTRATANTE para dar efeito a essa rescisão.

C7.2 No momento da rescisão pela EMPRESA, o CONTRATANTE deverá

interromper imediatamente todo o trabalho a ser concluído de acordo com o PEDIDO DE COMPRA. Enquanto aguarda as instruções da EMPRESA, o CONTRATANTE deverá preservar e proteger os BENS, os BENS parcialmente fabricados e/ou os materiais de livre emissão e os materiais para incorporação nos BENS acabados, trabalhos em andamento, tanto em suas próprias instalações quanto nas instalações de seus subcontratados e de seus fornecedores. Se os BENS, BENS parcialmente fabricados e/ou materiais para incorporação nos BENS acabados tiverem sido pagos no todo ou em parte, a EMPRESA tem o direito imediato de entrar nas instalações do CONTRATANTE, de seus subcontratados e fornecedores para tomar posse e remover os BENS, BENS parcialmente fabricados e/ou materiais para incorporação nos BENS acabados das instalações do CONTRATANTE, de seus subcontratados e de seus fornecedores.

C7.3 O valor de qualquer material, cujo pagamento tenha sido feito pela EMPRESA, mas que tenha sido deixado com o CONTRATANTE e possa ser utilizado por ele, será levado em conta no cálculo do pagamento a ser feito nos termos da Cláusula C7.1, mas essa soma não excederá, em hipótese alguma, o preço estabelecido no PEDIDO DE COMPRA, salvo acordo prévio em contrário.

C7.4 O CONTRATANTE garantirá que qualquer contrato que celebre com qualquer um de seus subcontratados e fornecedores de qualquer nível contenha uma disposição expressa que garanta que a EMPRESA possa exercer seus direitos e recursos nos termos da Cláusula C7.2.

C8. Status da empresa

A EMPRESA celebra o PEDIDO DE COMPRA por si mesma e como agente para e em nome dos outros CO-VENTUREIROS. Sem prejuízo das disposições da Cláusula D13 e não obstante o acima exposto:

- (a) O CONTRATANTE concorda em procurar somente a EMPRESA para a devida execução do PEDIDO DE COMPRA e nada contido no PEDIDO DE COMPRA imporá qualquer responsabilidade ou dará ao CONTRATANTE o direito de iniciar qualquer processo contra qualquer CO-VENTUREIRO que não seja a EMPRESA; e
- (b) A EMPRESA tem o direito de executar o PEDIDO DE COMPRA em nome de todos os COVENTUREIROS, bem como em seu próprio nome. Para esse fim, a EMPRESA poderá iniciar processos em seu próprio nome para executar todas as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA e para fazer qualquer reivindicação que qualquer COVENTUREIRO possa fazer.

contra o CONTRATANTE.

SEÇÃO D - OBRIGAÇÕES MÚTUAS

D1. Acordos de indenização

D1.1 Sujeito à Cláusula D2, o CONTRATANTE será responsável por e deverá salvar, indenizar, defender e isentar o GRUPO EMPRESARIAL de e contra todas as reivindicações, perdas, danos, custos (incluindo custos legais), despesas e responsabilidades em relação a:

- (a) perda ou dano à propriedade do GRUPO CONTRATANTE, seja ela própria, alugada, arrendada ou de outra forma fornecida pelo GRUPO CONTRATANTE, decorrente de, relacionada a ou em conexão com a execução ou não execução do PEDIDO DE COMPRA; e
- (b) danos pessoais, incluindo morte ou doença, a qualquer pessoa empregada pelo GRUPO CONTRATANTE, decorrentes de, relacionados a ou em conexão com a execução ou não execução do PEDIDO DE COMPRA; e
- (c) sujeito a quaisquer outras disposições expressas do PEDIDO DE COMPRA, danos pessoais, incluindo morte ou doença ou perda ou dano à propriedade de terceiros, na medida em que tais danos sejam causados por negligência ou violação de deveres (legais ou) do GRUPO CONTRATANTE. Para os fins desta Cláusula D1.1 (c), "terceiro" significa qualquer parte que não seja membro do GRUPO EMPRESARIAL ou do GRUPO CONTRATANTE.

D1.2 Sujeito à Cláusula D2, a EMPRESA será responsável por e deverá salvar, indenizar, defender e isentar o GRUPO CONTRATANTE de e contra todas as reivindicações, perdas, danos, custos (incluindo custos legais), despesas e responsabilidades em relação a:

- (a) perda ou dano à propriedade do GRUPO EMPRESARIAL, seja
 - (i) de propriedade do GRUPO EMPRESA, ou
 - (ii) alugados ou de outra forma obtidos sob acordos com instituições financeiras pelo GRUPO EMPRESARIAL decorrentes de, relacionados a ou em conexão com a execução ou não execução do PEDIDO DE COMPRA, mas excluindo as MERCADORIAS antes da entrega; e
- (b) danos pessoais, incluindo morte ou doença, a qualquer pessoa empregada pelo GRUPO EMPRESARIAL decorrentes de, relacionados a ou em conexão com a execução ou não execução do PEDIDO DE COMPRA; e
- (c) sujeito a quaisquer outras disposições expressas do PEDIDO DE COMPRA, danos pessoais, incluindo morte ou doença ou perda ou dano à propriedade de qualquer terceiro, na medida em que tais danos, perdas ou prejuízos sejam causados por negligência ou violação de deveres (legais ou não) do GRUPO EMPRESARIAL. Para os fins desta Cláusula D1.2 (c), "terceiro" significa qualquer parte que não membro do GRUPO DO CONTRATANTE ou do GRUPO DA EMPRESA.

D1.3 Exceto conforme previsto na Cláusula D1.2 (a) e (b), o CONTRATANTE será responsável e deverá liberar, defender, indenizar e isentar de responsabilidade o GRUPO EMPRESARIAL e o CLIENTE de e contra todas as reivindicações de qualquer natureza decorrentes de poluição ocorrida nas instalações do GRUPO CONTRATANTE, ou originada da propriedade ou equipamento do GRUPO CONTRATANTE, decorrente de, relacionada a ou em conexão com a execução ou não execução do PEDIDO DE COMPRA.

D1.4 Todas as exclusões e indenizações previstas na Cláusula D1 (exceto aquelas previstas nas Cláusulas D1.1(c) e D1.2(c)) e na Cláusula D3 deverão ser aplicadas independentemente da causa e não obstante a negligência ou a violação do dever (seja estatutário ou não) da parte indenizada ou de qualquer outra entidade ou parte e deverão ser aplicadas independentemente de qualquer reivindicação por ato ilícito, sob contrato ou de outra forma legal.

D1.5 Se uma das partes tomar conhecimento de qualquer incidente que possa dar origem a uma reivindicação nos termos indenizações acima, ela deverá notificar a outra e ambas as partes deverão cooperar plenamente na investigação do incidente.

D2. Acordos de indenização - Aluguel de equipamentos e operadores

D2.1 Quando os BENS forem o aluguel de equipamento (com ou sem operador) ou o aluguel de um operador para operar o equipamento da EMPRESA, as disposições desta Cláusula D2 serão aplicadas em vez das disposições da Cláusula D1.

D2.2 Quando o PEDIDO DE COMPRA for para o aluguel de equipamentos (sem um operador):

(a)

O CONTRATANTE e permanecerá responsável pelo risco de perda ou dano BENS, exceto na medida em que tal perda ou dano seja causado negligência ou violação de deveres (estatutários ou não) do GRUPO EMPRESARIAL; e

(b)

O CONTRATANTE será responsável por e deverá salvar, indenizar, defender e isentar o GRUPO EMPRESARIAL de e contra todas as reivindicações, perdas, danos, custos (incluindo custos legais), despesas e responsabilidades em relação à perda ou dano à propriedade (incluindo propriedade de terceiros) e danos pessoais, incluindo morte ou doença a qualquer pessoa, na medida em que qualquer perda, dano ou lesão seja causada por negligência ou violação de dever (seja estatutário ou não) do GRUPO CONTRATANTE.

D2.3 Quando o PEDIDO DE COMPRA for para o aluguel de equipamentos com um operador:

(a) O CONTRATANTE será responsável por e deverá salvar, indenizar, defender e isentar o GRUPO EMPRESARIAL de e contra todas as reivindicações, perdas, danos, custos (incluindo custos legais), despesas e responsabilidades em relação a:

(i) perda ou dano à propriedade do GRUPO CONTRATANTE, seja ela própria, alugada, arrendada ou de outra forma fornecida pelo GRUPO CONTRATANTE (incluindo os BENS), decorrente de, relacionada a ou em conexão com a execução ou não execução do PEDIDO DE COMPRA; e

(ii) danos pessoais, incluindo morte ou doença, a qualquer pessoa empregada pelo GRUPO CONTRATANTE, decorrentes de, relacionados a ou em conexão com a execução ou não execução do PEDIDO DE COMPRA; e

- (iii) lesões pessoais, incluindo morte ou doença de qualquer pessoa empregada pelo GRUPO EMPRESARIAL ou por terceiros, e perda ou dano à propriedade de terceiros, na medida em que tais lesões, perdas ou danos sejam causados por negligência ou violação de deveres (legais ou não) do GRUPO CONTRATANTE. Para os fins desta Cláusula D2.3(a)(iii), "terceiro" significa qualquer parte que não seja membro do GRUPO EMPRESARIAL ou do GRUPO CONTRATANTE;
- (b) A EMPRESA será responsável por e deverá salvar, indenizar, defender e isentar o GRUPO CONTRATANTE de e contra todas as reivindicações, perdas, danos, custos (incluindo custos legais), despesas e responsabilidades em relação a:
 - (i) perda ou dano à propriedade de propriedade do GRUPO EMPRESARIAL (mas não incluindo os BENS ou qualquer outro equipamento alugado ou de outra forma obtido por meio de acordos com instituições financeiras pelo GRUPO EMPRESARIAL) decorrente de, relacionado a ou em conexão com a execução ou não execução do PEDIDO DE COMPRA; e
 - (ii) danos pessoais, inclusive morte ou doença, ou perda ou dano à propriedade de qualquer terceiro, na medida em que tais danos, perdas ou prejuízos sejam causados por negligência ou violação de deveres (legais ou não) do GRUPO EMPRESARIAL. Para os fins desta Cláusula D2.3 (b)(ii), "terceiro" significa qualquer parte que não seja membro do GRUPO DO CONTRATANTE ou do GRUPO DA EMPRESA.

D2.4 Todas as exclusões e indenizações concedidas nos termos da Cláusula D2.3 (exceto aquelas previstas nas Cláusulas D2.3(a)(iii) e D2.3(b)(ii)) deverão ser aplicadas independentemente da causa e não obstante a negligência ou a violação do dever (seja estatutário ou não) da parte indenizada ou de qualquer outra entidade ou parte, e deverão ser aplicadas independentemente de qualquer reivindicação por ato ilícito, sob contrato ou de outra forma legal.

D2.5 Quando o PEDIDO DE COMPRA for para o aluguel de um operador para operar o Equipamentos da EMPRESA:

- (a) O CONTRATANTE será responsável por e deverá salvar, indenizar, defender e isentar o GRUPO EMPRESARIAL de e contra todas as reivindicações, perdas, danos, custos (incluindo custos legais), despesas e responsabilidades em relação à perda ou dano à propriedade (incluindo propriedade de terceiros) e danos pessoais, incluindo morte ou doença a qualquer pessoa (incluindo o operador do CONTRATANTE), na medida em que qualquer perda, dano ou lesão seja causada por negligência ou violação de dever (seja estatutário ou não) do GRUPO CONTRATANTE;
- (b) A EMPRESA será responsável e deverá proteger, indenizar, defender e isentar o GRUPO CONTRATANTE de e contra todas as reivindicações, perdas, danos, custos (incluindo custos legais), despesas e responsabilidades em relação a perdas ou danos à propriedade e danos pessoais, incluindo morte ou doença a qualquer

pessoa (incluindo o operador do CONTRATANTE), na medida em que qualquer perda, dano ou prejuízo seja causado por negligência ou violação de dever (seja legal ou de outra forma) do GRUPO EMPRESARIAL.

D2.6 Se uma das partes tomar conhecimento de qualquer incidente que possa dar origem a uma reivindicação nos termos indenizações acima, ela deverá notificar a outra e ambas as partes deverão cooperar plenamente na investigação do incidente.

D3. Perda consequente

D3.1 Para os fins desta Cláusula D3, a expressão "Perda Consequente" deverá média:

- (i) perda consequential ou indireta nos termos da legislação inglesa; e
- (ii) perda e/ou adiamento de produção, perda de produto, perda de uso, perda de receita, lucro ou lucro antecipado (se houver), em cada caso direta ou indiretamente, na medida em que não estejam incluídos em (i), e sejam ou não previsíveis na data do PEDIDO DE COMPRA.

D3.2 Não obstante qualquer disposição em contrário em qualquer parte do PEDIDO DE COMPRA e exceto na medida de quaisquer danos liquidados acordados (incluindo, sem limitação, quaisquer taxas de rescisão pré-determinadas) previstos no PEDIDO DE COMPRA, a EMPRESA deverá salvar, indenizar, defenderá e isentará o GRUPO CONTRATANTE das perdas consequentes do GRUPO EMPRESARIAL e o CONTRATANTE, indenizará, defenderá e isentará o GRUPO EMPRESARIAL das perdas consequentes do GRUPO CONTRATANTE, decorrentes de, relacionadas a ou em conexão com a execução ou não execução do PEDIDO DE COMPRA.

D4. Seguros

A EMPRESA e o CONTRATANTE manterão níveis de seguro suficientes para cobrir suas respectivas responsabilidades e obrigações nos termos do PEDIDO DE COMPRA e da lei.

D5. Confidencialidade e restrições

D5.1 A EMPRESA e o CONTRATANTE manterão o PEDIDO DE COMPRA e qualquer informação que qualquer uma das partes tenha conhecimento sobre a outra (incluindo, sem limitação, qualquer informação confidencial relacionada a finanças, clientes, fornecedores, assuntos comerciais e quaisquer DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL pertencentes à outra parte) em sigilo absoluto e não os divulgarão a terceiros nem os utilizarão para qualquer outra finalidade que não seja a execução deste PEDIDO DE COMPRA sem o consentimento prévio por escrito da outra parte.

D5.2 Nesta Cláusula D5.2, aplica-se a seguinte definição:

"TERRITÓRIO": significa o território em relação ao qual o CONTRATANTE fornece BENS e/ou SERVIÇOS nos termos deste PEDIDO DE COMPRA.

O CONTRATANTE se compromete e concorda com a EMPRESA que não deverá (e

A CONTRATADA deverá garantir que o GRUPO CONTRATANTE não o faça durante a vigência deste PEDIDO DE COMPRA e por um período de 12 meses a partir de então:

(a) prestar quaisquer serviços que sejam iguais ou substancialmente semelhantes aos SERVIÇOS a serem prestados nos termos deste PEDIDO DE COMPRA ao CLIENTE ou a qualquer uma de suas AFILIADAS diretamente no TERRITÓRIO; ou

(b) solicitar ou tentar afastar da EMPRESA ou do GRUPO DA EMPRESA os negócios ou o costume do CLIENTE ou de qualquer de suas AFILIADAS com o objetivo de fornecer bens ou serviços a tal entidade no lugar da EMPRESA ou em concorrência com ela no TERRITÓRIO.

D5.3 O CONTRATANTE indenizará a EMPRESA contra todas as responsabilidades, custos, despesas, danos, perdas, multas e penalidades sofridas ou incorridas pela EMPRESA ou pelo GRUPO EMPRESARIAL decorrentes de qualquer violação da Cláusula D5.2 pelo CONTRATANTE ou pelo GRUPO CONTRATANTE. Somente para os fins desta Cláusula D5.3, a indenização e a liberação por PERDAS CONSEQUENCIAIS fornecidas pela EMPRESA na Cláusula D3 não se aplicarão a qualquer responsabilidade do CONTRATANTE decorrente desta Cláusula D5.3.

D6. Alterações

D6.1 O CONTRATANTE não fará qualquer alteração, substituição ou revisão dos BENS ou SERVIÇOS ou das obrigações do CONTRATANTE nos termos ou sob o PEDIDO DE COMPRA sem a aprovação prévia por escrito da EMPRESA. A EMPRESA tem o direito de fazer alterações no caráter ou na quantidade BENS ou SERVIÇOS, ou na forma ou no tempo de execução das obrigações do CONTRATANTE nos termos do PEDIDO DE COMPRA, mediante notificação por escrito de tal alteração ao CONTRATANTE.

D6.2 Se o CONTRATANTE não puder cumprir com tais mudanças, o CONTRATANTE notificará a EMPRESA por escrito, dentro de dois (2) DIAS ÚTEIS do recebimento do aviso de mudança da EMPRESA; caso contrário, tal mudança será considerada aceita. Se o CONTRATANTE realizar ou reivindicar a realização de quaisquer alterações nos BENS ou SERVIÇOS antes da autorização por escrito da EMPRESA, todos os custos e despesas incorridos pelo CONTRATANTE serão por conta do CONTRATANTE.

D6.3 Se as alterações resultarem em um aumento ou diminuição do PREÇO DE COMPRA, o CONTRATANTE deverá prontamente, mas não mais do que dois (2) DIAS ÚTEIS após o recebimento do aviso de alteração da EMPRESA, preparar e apresentar à EMPRESA uma estimativa do aumento ou diminuição.

D6.4 O CONTRATANTE envidará esforços comercialmente razoáveis, incluindo o dispêndio de dinheiro, para mitigar todos os atrasos e aumentos de custo devido a alterações. O CONTRATANTE não terá direito a uma alteração por qualquer atraso ou custo atribuível à culpa do CONTRATANTE ou falha na mitigação.

D6.5 As alterações acordadas pelas partes constituirão um acordo completo e final e a concordância e satisfação de todos os efeitos e impactos cumulativos da alteração e serão consideradas como uma compensação total ao CONTRATANTE por essa alteração. Dessa forma, o

O CONTRATANTE expressamente renuncia e libera todo e qualquer direito de fazer uma reclamação ou demanda ou de tomar qualquer ação ou processo contra a EMPRESA por quaisquer consequências decorrentes, relacionadas ou resultantes de tal mudança.

D6.6 Caso as partes não consigam chegar a um acordo sobre o efeito razoável no PREÇO DE COMPRA e na data de entrega dos BENS ou SERVIÇOS, a EMPRESA terá, no entanto, o direito de exigir que o CONTRATANTE proceda à alteração imediatamente e, caso não haja acordo posterior, o referido efeito será determinado de acordo com as disposições da Cláusula D9 (Resolução de Disputas) do presente documento.

D7. Força maior

Nem a EMPRESA nem o CONTRATANTE serão responsáveis por qualquer falha cumprimento de qualquer termo ou condição do PEDIDO DE COMPRA se e na medida em que o cumprimento tenha sido atrasado ou temporariamente impedido por uma ocorrência de força maior, conforme definido neste documento, que tenha sido notificada de acordo com esta Cláusula D7 e que esteja além do controle e sem culpa ou negligência da parte afetada e que, pelo exercício de diligência razoável, a referida parte não possa prever. Para os fins deste PEDIDO DE COMPRA, somente as seguintes ocorrências serão consideradas força maior:

- (a) Motim, guerra, invasão, ato de inimigos estrangeiros, hostilidades (quer a guerra seja declarada ou não), atos de terrorismo, guerra civil, rebelião, revolução, insurreição de poder militar ou usurpado;
- (b) Radiações ionizantes ou contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear proveniente da combustão de combustível nuclear ou propriedades radioativas, tóxicas, explosivas ou outras propriedades perigosas de qualquer conjunto nuclear explosivo ou componente nuclear do mesmo;
- (c) Ondas de pressão causadas por aeronaves ou outros dispositivos aéreos que se deslocam em velocidades sônicas ou supersônicas;
- (d) Terremoto, inundação, incêndio, explosão e/ou outro desastre físico natural, mas excluindo condições climáticas como tais, independentemente da gravidade;
- (e) Greves em nível nacional ou regional ou disputas industriais em nível nacional ou regional, ou greves ou disputas industriais por mão de obra não empregada pela parte afetada, seus subcontratados ou seus fornecedores e que afetem uma parte substancial ou essencial dos BENS ou SERVIÇOS;
- (f) Desastres marítimos ou aéreos;
- (g) Alterações em qualquer Estatuto, Portaria, Decreto ou outra Lei, geral ou local, ou em qualquer regulamento ou lei de qualquer autoridade local ou outra autoridade devidamente constituída, ou a introdução de qualquer Estatuto, Portaria, Decreto, Lei, regulamento ou lei.

D8. Transferência de PEDIDO DE COMPRA

Nem a EMPRESA nem o CONTRATANTE poderão, a qualquer momento, subcontratar ou ceder qualquer parte de seus respectivos direitos ou obrigações nos termos deste PEDIDO DE COMPRA a qualquer outra pessoa, sem primeiro obter o consentimento prévio da outra parte, que não poderá ser negado ou adiado sem motivo razoável.

DG. Resolução de disputas

D9.1 Se uma das partes não estiver satisfeita com o desempenho da outra em relação aos BENS ou SERVIÇOS ou a este PEDIDO DE COMPRA, as partes deverão se reunir o mais rápido possível, de boa-fé, para tentar resolver a questão de forma amigável.

D9.2 Não obstante a existência, apresentação ou pendência de qualquer reclamação ou litígio nos termos deste PEDIDO DE COMPRA ou com a EMPRESA ou o CLIENTE, a CONTRATADA continuará a cumprir integralmente suas obrigações nos termos deste instrumento e não interromperá ou atrasará o desempenho, a fabricação ou deixará de fazer qualquer remessa enquanto aguarda a resolução de qualquer reclamação ou litígio.

D9.3 Caso não se chegue a um acordo, as partes poderão tentar resolver a disputa por meio de uma forma de Resolução Alternativa de Disputas a ser acordada entre as partes. Na ausência de um acordo sobre uma determinada disputa, qualquer uma das partes poderá tomar as medidas cabíveis nos tribunais ingleses para resolver a disputa a qualquer momento.

D10. Cancelamento

D10.1 O CONTRATANTE ou a EMPRESA poderá rescindir o PEDIDO DE COMPRA no caso :

- (a) a outra parte estiver em violação material de uma condição do PEDIDO DE COMPRA; ou
- (b) a outra parte se tornar falida ou fizer uma composição ou acordo com seus credores ou uma ordem de liquidação for feita ou (exceto para fins de amálgama ou reconstrução) uma resolução para sua liquidação voluntária for aprovada ou um Liquidante, Receptor, Administrador ou Gerente de seus negócios ou empreendimentos seja nomeado (ou um aviso de tal nomeação seja dado) ou apresente uma petição ou tenha uma petição apresentada solicitando uma ordem de administração a ser feita de acordo com a Seção 9 da Lei de Insolvência de 1986, ou a posse seja tomada por ou em nome dos detentores de qualquer debênture garantida por um Encargo Flutuante de qualquer propriedade ou sujeita ao Encargo Flutuante, ou qualquer ato ou coisa equivalente seja feito ou sofrido de acordo com qualquer lei aplicável,

D10.2 Sem afetar qualquer outro direito ou recurso disponível, a EMPRESA poderá rescindir o PEDIDO DE COMPRA com efeito imediato mediante notificação por escrito ao CONTRATANTE:

- (a) se houver uma mudança de Controle do CONTRATANTE; ou
- (b) se a situação financeira do CONTRATANTE se deteriorar a tal ponto que, na opinião da EMPRESA, a capacidade do CONTRATANTE de cumprir adequadamente suas obrigações nos termos do PEDIDO DE COMPRA tenha sido colocada em risco.

D10.3 A EMPRESA terá o direito, sujeito a aviso prévio por escrito, de rescindir o PEDIDO DE COMPRA caso o CONTRATANTE não possa ou não queira executar os SERVIÇOS ou entregar os BENS conforme solicitado pela EMPRESA nos termos da Cláusula D6 (Alterações).

D10.4 Em caso de rescisão nos termos desta Cláusula D10, o único compromisso remanescente será o de a EMPRESA pagar pelos BENS já entregues e

aceitos pela EMPRESA e SERVIÇOS já executados pelo CONTRATANTE, mas ainda não pagos.

D11. Legislação e idioma aplicáveis

D11.1 O PEDIDO DE COMPRA deverá ser interpretado e entrará em vigor de acordo com a Lei Inglesa, excluindo as regras de conflito de leis e escolha de princípios legais que considerariam o contrário, e sujeito às disposições da Cláusula D9, estará sujeito à jurisdição exclusiva dos Tribunais Ingleses. A EMPRESA e o CONTRATANTE concordam que a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias não se aplica ao PEDIDO DE COMPRA. O idioma dominante do PEDIDO DE COMPRA será o inglês. Toda a documentação fornecida pelo CONTRATANTE ou por seus subcontratados e fornecedores em conexão com o PEDIDO DE COMPRA deverá estar no idioma inglês.

D11.2 Os direitos e recursos da EMPRESA estabelecidos PEDIDO DE COMPRA são adicionais a quaisquer outros direitos ou recursos da EMPRESA previstos em contrato ou de outra forma na lei.

D12. Termos especiais

O CONTRATANTE e a EMPRESA concordam que quaisquer condições especiais estabelecidas no PEDIDO DE COMPRA terão precedência sobre os termos e condições gerais estabelecidos neste documento.

D13. Lei dos Contratos (Direitos de Terceiros)

D13.1 Sujeito à Cláusula D13.3, as partes pretendem que nenhuma disposição do PEDIDO DE COMPRA deverá, em virtude da Lei de Contratos (Direitos de Terceiros) de 1999 ("a Lei"), conferir qualquer benefício ou ser executada por qualquer pessoa que não seja parte do PEDIDO DE COMPRA.

D13.2 Para os fins desta Cláusula D13, "Terceiro" significa qualquer membro do GRUPO DA EMPRESA (que não seja a EMPRESA) ou do GRUPO DO CONTRATANTE (que não seja o CONTRATANTE).

D13.3 Sujeito às demais disposições do PEDIDO DE COMPRA, a Cláusula B11, as Cláusulas D1, D2, D3 e D4 devem ser executadas por um Terceiro em virtude da Lei.

D13.4 Não obstante a Cláusula D13.3, o PEDIDO DE COMPRA poderá ser rescindido, emendado ou alterado pelas partes do PEDIDO DE COMPRA sem aviso prévio ou consentimento de qualquer Terceiro, mesmo que, como resultado, o direito desse Terceiro de executar um termo deste PEDIDO DE COMPRA possa ser alterado ou extinto.

D13.5 Os direitos de qualquer Terceiro nos termos da Cláusula D13.3 estarão sujeitos ao seguinte:

- (a) Qualquer reivindicação ou dependência de qualquer termo do PEDIDO DE COMPRA por um Terceiro deverá ser notificada por escrito, de acordo com os requisitos da Cláusula D1.4 ou D2.6, por esse Terceiro, assim que esse Terceiro tomar conhecimento de que um evento provavelmente dará origem a essa reivindicação, e essa notificação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - (i) detalhes da ocorrência que deu origem à reclamação; e
 - (ii) o direito invocado pelo Terceiro nos termos do PEDIDO DE COMPRA,
- (b) as disposições da Cláusula D9 se aplicarão em relação a qualquer reivindicação de um Terceiro, na medida em que as partes relevantes concordam em resolver qualquer disputa entre elas de maneira rápida e amigável, adotando as disposições da Cláusula D9,
- (c) O acordo por escrito do para se submeter irrevogavelmente à jurisdição da Tribunais ingleses em relação a todos os assuntos relacionados a esses direitos.

D13.6 Ao fazer valer qualquer direito a que tenha direito em virtude da Lei e das disposições deste PEDIDO DE COMPRA, os recursos de um Terceiro serão limitados a indenizações.

D13.7 Um Terceiro não terá o direito de ceder qualquer benefício ou direito conferido a ele nos termos deste PEDIDO DE COMPRA em virtude da Lei.

D14. Auditoria

D14.1 Por um período mínimo de 6 (seis) anos após o pagamento final ter sido feito ao CONTRATANTE nos termos do PEDIDO DE COMPRA, o CONTRATANTE manterá registros e contas completos e precisos relativos ao PEDIDO DE COMPRA. D14.2 A qualquer momento após a data de vigência PEDIDO DE COMPRA até a expiração de um período mínimo de 6 (seis) anos após o pagamento final ter sido feito ao CONTRATANTE, a EMPRESA e/ou o CLIENTE e qualquer comprador subsequente ou seus respectivos representantes autorizados terão o direito, em todos os momentos razoáveis, de examinar e auditar, copiar e inspecionar todos os registros e contas do CONTRATANTE relativos cumprimento de suas obrigações nos termos ou sob o PEDIDO DE COMPRA. O direito de auditoria da EMPRESA e/ou do CLIENTE e de qualquer comprador subsequente se estenderá aos subcontratados e fornecedores do CONTRATANTE de qualquer nível, e o CONTRATANTE garantirá que qualquer contrato que celebre com seus subcontratados e fornecedores contenha uma cláusula expressa que permita à EMPRESA e/ou ao CLIENTE e a qualquer comprador subsequente exercer seus direitos nos termos desta Cláusula D14.2.

D14.3 Se qualquer auditoria revelar erros nos valores faturados e/ou pagos, a EMPRESA notificará o CONTRATANTE e terá o direito de recuperar do CONTRATANTE qualquer valor pago além do devido nos termos do PEDIDO DE COMPRA ou pagar ao CONTRATANTE o valor de qualquer pagamento a menor que possa ser revelado.

D15. Combate ao suborno, à corrupção e à facilitação de fraudes fiscais

D15.1 O CONTRATANTE confirma que leu e está familiarizado com os Código de Ética e concorda que deverá:

- (a) aderir ao Código de Ética (<https://emialliance.com/csr/>) em todas as suas negociações com, para ou em nome da EMPRESA,
- (b) garantir que qualquer pessoa que preste SERVIÇOS à EMPRESA em nome do CONTRATANTE cumpra os termos do Código de Ética,
- (c) cumprir a Lei Antissuborno do Reino Unido de 2010, a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA de 1977, a Lei de Prevenção de Extorsão no Exterior (Foreign Extortion Prevention Act - FEPA), conforme possa ser alterada de tempos em tempos, e todas as leis, regulamentos e códigos relacionados a suborno, corrupção e fraude em vigor no momento do fornecimento de BENS e/ou prestação de SERVIÇOS em cada país em que os SERVIÇOS forem prestados nos termos do PEDIDO DE COMPRA (Leis Antissuborno),
- (d) não oferecer qualquer suborno, pagamento de facilitação, presente, promessa, outra vantagem ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário público, entidade comercial ou pessoa a fim de garantir uma vantagem comercial em relação ao PEDIDO DE COMPRA,
- (e) cumpra a Lei de Finanças Criminais do Reino Unido de 2017 e todas as leis e regulamentações que proíbem a facilitação de fraude fiscal em vigor em cada país no qual os SERVIÇOS são fornecidos nos termos do PEDIDO DE COMPRA (Leis de Facilitação de Fraude Fiscal)
- (f) não facilitar a fraude fiscal em relação a qualquer contraparte de uma transação relacionada ao PEDIDO DE COMPRA,
- (g) fornecer, a pedido da EMPRESA, as informações necessárias para satisfazer as exigências de diligência devida da EMPRESA,
- (h) manter controles e procedimentos internos adequados para garantir a conformidade com as Leis Antissuborno e as Leis de Facilitação de Fraude Fiscal,
- (i) disponibilizar seus livros de contabilidade e registros relacionados ao PEDIDO DE COMPRA e fornecer toda a assistência razoável para permitir que a EMPRESA audite sua conformidade com esta Cláusula D15.

D15.2 O CONTRATANTE se compromete a notificar prontamente (e, em qualquer caso, dentro de 10 DIAS ÚTEIS) a EMPRESA sobre qualquer alegação de violação potencial, suspeita ou real da lei ou do Código de Ética da EMPRESA, por meio do site da EMPRESA ou diretamente Representante da EMPRESA indicado no PEDIDO DE COMPRA emitido.

D15.3 Qualquer violação ou descumprimento desta Cláusula D15 constituirá uma violação material do PEDIDO DE COMPRA, quer ocorra antes, durante ou após a data de vigência PEDIDO DE COMPRA.

D16. Contrato integral e termos de controle

D16.1 O PEDIDO DE COMPRA constitui o acordo integral entre a EMPRESA e o CONTRATANTE com relação aos BENS e/ou SERVIÇOS a serem adquiridos pela EMPRESA, substituindo todas as propostas, negociações e contrapropostas anteriores. Os termos e condições do PEDIDO DE COMPRA prevalecerão sobre quaisquer termos e condições de venda do CONTRATANTE, incluindo, mas não se limitando a,

aqueles incluídos pelo CONTRATANTE em seu reconhecimento ou aceitação do PEDIDO DE COMPRA, qualquer fatura ou documentação similar ou postada pelo CONTRATANTE em seu site na Internet, quando aplicável.

D16.2 Se o CONTRATANTE acreditar que há qualquer erro, omissão, deficiência, ambiguidade, contradição ou conflito entre as várias partes do PEDIDO DE COMPRA ou entre qualquer parte e qualquer lei, regulamento ou código aplicável, então o CONTRATANTE deverá imediatamente levar o mesmo à atenção da EMPRESA por escrito e não deverá prosseguir ou continuar com o desempenho das obrigações do CONTRATANTE assim afetadas até que o esclarecimento por escrito da EMPRESA tenha sido obtido. Quaisquer custos adicionais incorridos por qualquer uma das partes como resultado ou decorrentes da falha do CONTRATANTE em notificar a EMPRESA ou da decisão do CONTRATANTE de prosseguir antes do recebimento de esclarecimentos da EMPRESA, conforme mencionado acima, correrão por conta do CONTRATANTE.

D16.3 O PEDIDO DE COMPRA entra em vigor e seus termos e condições se aplicam quando a EMPRESA receber o formulário de reconhecimento preenchido pelo CONTRATANTE, conforme emitido pela EMPRESA para o CONTRATANTE com o PEDIDO DE COMPRA. Se o CONTRATANTE não reconhecer o PEDIDO DE COMPRA, o início da execução de suas obrigações de acordo com o PEDIDO DE COMPRA ou a apresentação dos BENS à EMPRESA pelo CONTRATANTE será considerada uma aceitação pelo CONTRATANTE do PEDIDO DE COMPRA e um acordo para cumprir com os termos e condições do PEDIDO DE COMPRA. A EMPRESA não terá nenhuma obrigação de fazer qualquer pagamento ao CONTRATANTE antes e a menos que este PEDIDO DE COMPRA tenha entrado em pleno vigor e efeito de acordo com esta Cláusula D16.3.

D16.4 No momento da celebração deste PEDIDO DE COMPRA, o CONTRATANTE concorda que já recebeu e revisou todos os dados, desenhos, especificações, resultados de testes, documentação de qualidade, cronogramas e outros documentos e informações relacionados aos BENS e necessários para o seu pleno desempenho nos termos do PEDIDO DE COMPRA, e isso foi incluído no PREÇO DE COMPRA. É responsabilidade do CONTRATANTE solicitar qualquer documentação ou informação adicional da EMPRESA que o CONTRATANTE determine que possa ser necessária para o desempenho completo e adequado deste PEDIDO DE COMPRA, e a falha do CONTRATANTE em fazê-lo antes do início do desempenho constitui uma renúncia a qualquer reivindicação ou ordem de mudança. O CONTRATANTE será responsável por sua própria interpretação das informações e da documentação fornecida, e o fornecimento de qualquer informação ou documentação pela EMPRESA não o CONTRATANTE de sua obrigação de revisar e verificar a integridade, suficiência, precisão e pontualidade de tais documentos e informações.

FIM

Apêndice 1

Requisitos de documentação de logística de equipamentos



Requisitos de documentos logísticos